Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 198/2021/Gabinete do Prefeito

Andradas, 10 de maio de 2021.

Assunto: **informa**

Senhora Vereadora,

Em resposta ao Ofício **n.º 070/2021** formulado pela Vereadora ***Rozilda de Campos Conti,*** protocolizado nesta Prefeitura sob o **nº 4579/2021** em **22/04/2021**, informo que a solicitação foi encaminhada à Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento.

Atenciosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Ilustríssima Senhora
Rozilda de Campos Conti
Vereadora da Câmara Municipal de
Andradas, MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

À Exma. Sra. Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Processo 04479/2021

Em atenção ao solicitado, informamos que o Decreto 2.333 de 21 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Calendário Tributário para o exercício de 2021 estabeleceu o lançamento do IPTU e Taxas na cota única, com desconto, ou em até seis parcelas, a saber:

"Art. 2º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a TCL – Taxa de Coleta de Lixo, a TRE – Taxa de Manutenção da Rede de Esgotos, serão lançados na cota única, com desconto, ou em até seis parcelas, observado o valor mínimo para cada parcela correspondente a dez UFM e serão recolhidos nos prazos estipulados conforme a tabela a seguir:

I - parcela única, com desconto, em 15 de junho;
II - primeira parcela, sem desconto, em 15 de junho;
III - segunda parcela, sem desconto, em 15 de julho;
IV - terceira parcela, sem desconto, em 16 de agosto;
V - quarta parcela, sem desconto, em 15 de setembro;
VI - quinta parcela, sem desconto, em 15 de outubro;
VII - sexta parcela, sem desconto, em 16 de novembro;"

Nos termos da legislação vigente seria possível estender o pagamento do IPTU e taxas do exercício de 2021 até dezembro do ano corrente, de forma que a arrecadação se encerre dentro do exercício de 2021.

Isto, porquê, eventual prorrogação do pagamento do IPTU e Taxas do exercício de 2021 para o exercício de 2022 implicaria em atualização das parcelas vincendas pela variação do INPC/IBGE nos termos do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº52/2001.

Contudo, vale ressaltar que os carnês para o lançamento do IPTU e Taxas do exercício de 2021 já foram confeccionados e a distribuição iniciada. E, verificamos, inclusive, a arrecadação dos referidos tributos.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Andradas aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

MARCIA REGINA BRANCO ALARCON:26065260827
Assinado de forma digital por MARCIA REGINA BRANCO ALARCON:26065260827
Dados: 2021.05.03 14:01:46 -03'00'

Marcia Regina Branco Alarcon
Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização